

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0023/2018 - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2018 - CIMCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18CIM8341

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 12º ANDAR - SALA 1205, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PROF. LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847 - PAROLIM, CURITIBA-PR CEP: 80.220-410, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada PELA SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, Sr. LUCIANA CAPELETTI, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do(a) **MUNICÍPIO DE IBIAM**, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante:**
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2018 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2018 - CIMCATARINA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16/10/2018 à 15/07/2019**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
3	01	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CIM206)	SOBRAL ACETILDOR	0,0189
36	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (CIM380)	MERCK METFORMINA	0,0496
40	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG (CIM653)	SANDOZ SINVASTATINA	0,0539
58	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG. (CIM67)	UNIÃO QUÍMICA CLORPROMAZ	0,1749

Sede do CIMCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

77	01	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG (CIM466)	GREENPHARMA DIPIRONA SÓDICA	0,0678
83	01	COMPRIMIDO	CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG (CIM2719)	BRAINFARMA TORSILAX	0,1375
86	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50MG (CIM447)	VITAMED RESODIC	0,0213
88	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG (CIM633)	BRAINFARMA CORTICORTEN	0,0699
89	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG (CIM634)	BRAINFARMA CORTICORTEN	0,1423
90	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI (CIM974)	NATULAB OSTEOFIX	0,1179
93	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (CIM4899)	MERCK EUTHYROX	0,0599
94	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (CIM4896)	MERCK EUTHYROX	0,0569
96	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA100MCG (CIM4897)	MERCK EUTHYROX	0,0654
103	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (CIM401)	MEDQUIMICA RANITIDINA	0,0930
109	01	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG (CIM252)	MEDQUIMICA AZITROMICINA DI-HIDRATADA	0,4495
110	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG (CIM320)	BRAINFARMA FLUXON	0,0729
116	01	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG (CIM236)	HIPOLABOR AMINOFILINA	0,0599
118	01	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG (CIM2743)	MEDLEY PERIDAL	0,0599
120	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG (CIM321)	BRAINFARMA FLUXON	0,0939
135	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CIM228)	ELOFAR OSTEOFAR	0,1933
143	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (CIM1724)	UNIAO QUIMICA UNITIDAZIN	0,6706
145	01	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG (CIM2723)	BRAINFARMA CIPROFIBRATO	0,2424
194	01	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML) (CIM620)	NATULAB TYLEMAX	0,6339
213	01	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9G, COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA 20G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CLORETO DE SÓDIO 3,5G. (CIM4925)	NATULAB HIDRAPLEX	0,4099
215	01	AMPOLA	CETOPIFENO 100MG/2ML - IM (CIM313)	UNIAO QUIMICA ARTRINID	1,1399
222	01	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLOGICO 10G (CIM4856)	SOBRAL ACETAZONA	0,8299
232	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG (CIM451)	BRAINFARMA VERTIGIUM	0,0667
241	01	AMPOLA	CETOPIFENO 100MG, USO INTRAVENOSO. (CIM5307)	UNIAO QUIMICA ARTRINID	2,3999
253	01	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, 30ML (CIM4891)	NATULAB IBUPROTRAT	0,9417
269	01	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG (CIM687)	BRAINFARMA TIBOLONA	0,4659
273	01	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG (CIM428)	GREENPHARMA COLCHIN	0,1995
289	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (CIM412)	UNIAO QUIMICA UNITIDAZIN	0,3959
357	01	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR) (CIM599)	GREENPHARMA NISTATINA	3,0599
379	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG (CIM411)	UNIAO QUIMICA UNITIDAZIN	0,2926
390	01	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML, FRASCO COM 150ML (CIM526)	NATULAB ALUMIMAX	2,5990
394	01	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4835)	NATULAB BRONQTRAT	1,6499
402	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML.. (CIM6045)	NATULAB NASOJET	2,9797
412	01	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM4861)	UNIAO QUIMICA NAUSICALM B6	1,1999
426	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME (CIM311)	SOBRAL CETOCONAZOL	1,5318

439	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75ML (CIM958)	SANDOZ AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	13,6800
446	01	BISNAGA	HIDROCORTISONA CREME 1% (ACETATO), 20G (CIM4888)	UNIÃO QUÍMICA CORTISONAL	4,8379
486	01	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 30ML (CIM576)	NATULAB HELMILAB	0,9435
500	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML, XAROPE 120ML (CIM4857)	BRAINFARMA MALEATO DE DEXCLORFEIRA MINA + BETAMETASONA	3,1999
513	01	CÁPSULA	FENOFIBRATO 250MG (CIM1737)	COSMED LIPANON	1,2599
517	01	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML, USO PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR (CIM935)	PRATI DONADUZZI ACEBROFILINA	2,6998
520	01	FRASCO	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57MG/5ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 70ML (CIM4452)	SANDOZ AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	8,9990
554	01	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 15MG, FRASCO COM 120ML (CIM2460)	BRAINFARMA DROPROPIZINA	3,4569
559	01	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML (FRASCO COM 100ML) (CIM4940)	NATULAB MASFEROL	1,2277
579	01	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 7,5MG, FRASCO COM 120ML (CIM2461)	BRAINFARMA DROPROPIZINA	3,2749
612	01	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML) (CIM4922)	NATULAB RIFOTRAT	2,5230
839	01	CONJUNTO	DEXAMETASONA 4MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, CONTENDO 01 AMPOLA COM 2ML E 01 AMPOLA COM 1ML. (CIM7165)	MERCK DEXA-CITONEURIN NFF	7,9990

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 3-10000; 36-15000; 40-20000; 58-2000; 77-5000; 83-5000; 86-2000; 88-1000; 89-2000; 90-10000; 93-5000; 94-5000; 96-5000; 103-3000; 109-1000; 110-500; 116-1000; 118-1000; 120-2000; 135-1000; 143-2000; 145-3000; 194-300; 213-100; 215-500; 222-200; 232-500; 241-100; 253-300; 269-500; 273-300; 289-1500; 357-100; 379-1000; 390-200; 394-50; 402-50; 412-100; 426-100; 439-100; 446-100; 486-50; 500-200; 513-300; 517-100; 520-100; 554-200; 559-100; 579-200; 612-50; 839-200
--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 04/10/2018

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

Órgão Gerenciador

IVANIR ZANIN

MUNICÍPIO DE IBIAM

Órgão Participante

LUCIANA CAPELETTI

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001